



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 357



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.452, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.798.174,13 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de
fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 023

Data: 21/02/2022

Autorização: Remanejamento

DECRETO 1452/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: REMANEJAMENTO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	40	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	25.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	42 04.01.04.122.7007.2.293.339035.01.1100000
2	44	04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000	25.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	42 04.01.04.122.7007.2.293.339035.01.1100000
4	599	09.21.12.361.2001.2.041.319091.01.2200000	50.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	290 09.21.12.361.2001.2.041.319011.01.2200000
5	521	08.01.10.122.1007.2.040.319091.01.3100000	100.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	199 08.01.10.122.1007.2.040.319011.01.3100000
6	530	14.01.06.181.8002.2.267.319091.01.1100000	100.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	474 14.01.06.181.8002.2.267.319011.01.1100000
7	239	08.05.10.302.1003.2.015.339039.01.3100000	3.000.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	236 08.05.10.302.1003.2.005.335039.01.3100000
8	375	09.52.12.365.2006.2.049.339030.01.1100000	270.765,10	Anulação Parcial ou Total de Dotação	377 09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.1100000
9	378	09.53.12.365.2006.2.313.339030.01.1100000	120.977,50	Anulação Parcial ou Total de Dotação	380 09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.1100000
10	381	09.54.12.366.2006.2.048.339030.01.1100000	96.431,53	Anulação Parcial ou Total de Dotação	383 09.54.12.366.2006.2.048.339039.01.1100000
11	269	08.23.10.301.1001.2.004.319016.05.3010034	10.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	266 08.23.10.301.1001.2.004.319011.05.3010034
Total Decreto.....			3.798.174,13		

**DECRETO Nº 1.453, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 341.915,52 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de
fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 024

Data: 21/02/2022

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO 1453/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPLEMENTAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	408	10.03.23.695.6004.1.062.449051.01.1100000	110.503,04	Anulação Parcial ou Total de Dotação	406 10.02.13.392.3002.2.101.339039.01.1100000
2	378	09.53.12.365.2006.2.313.339030.01.1100000	231.412,48	Anulação Parcial ou Total de Dotação	377 09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.1100000
			Total Decreto.....	341.915,52	

**DECRETO Nº 1.454, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 31.686.294,78 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de
fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 025

Data: 21/02/2022

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO 1454/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	23	02.02.08.244.7010.2.130.449052.01.5100000	15.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
2	517	08.04.10.303.1006.2.028.339030.95.3040002	40.428,72	SUPERAVIT FINANCEIRO	
3	601	09.31.12.361.2001.2.041.319011.92.2642021	695.259,66	SUPERAVIT FINANCEIRO	
4	466	13.02.15.452.8001.1.041.449051.01.1100000	4.000.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
5	110	06.04.15.452.5002.1.036.449051.01.1100000	4.500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
6	436	11.01.27.812.3007.1.029.449051.01.1100000	2.500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
7	93	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	3.000.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
8	235	08.05.10.302.1003.1.001.449051.01.3100000	1.500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
9	36	04.01.04.122.7007.1.100.449051.01.1100000	1.500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
10	56	05.01.28.846.7006.2.295.319091.01.1100000	5.000.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
11	603	08.05.10.302.1003.1.001.449061.01.3100000	4.400.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
12	264	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	212.699,70	SUPERAVIT FINANCEIRO	
13	141	06.06.18.541.6006.2.322.336783.01.1100000	923.777,05	SUPERAVIT FINANCEIRO	
14	120	06.06.18.541.6006.1.091.446783.01.1100000	552.523,25	SUPERAVIT FINANCEIRO	
15	371	09.51.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000	2.485.011,88	SUPERAVIT FINANCEIRO	
16	373	09.51.12.361.2006.2.076.339039.01.1100000	116.955,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
17	378	09.53.12.365.2006.2.313.339030.01.1100000	246.935,35	SUPERAVIT FINANCEIRO	



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 025
Data: 21/02/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 1454/2022
Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
18	381	09.54.12.366.2006.2.048.339030.01.1100000	17.704,17	SUPERAVIT FINANCEIRO	
			Total Decreto.....	31.686.294,78	

**DECRETO Nº 1.455, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos I, um crédito suplementar no valor de R\$ 723.744,79 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de
fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES**Certidão:** 026**Data:** 21/02/2022**Autorização:** Crédito Adicional**DECRETO** 1455/2022**Lei Orçamento:** 2297/2021**Histórico:** EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	600	10.03.23.695.6004.1.062.449051.02.1000061	307.536,98	Excesso de Arrecadação	
2	602	10.03.23.695.6004.1.062.449093.02.1000039	206.403,54	Excesso de Arrecadação	
3	604	10.03.23.695.6004.1.062.449051.02.1000039	209.804,27	Excesso de Arrecadação	
			Total Decreto.....	723.744,79	



ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

O disposto no artigo 96, § 3º da Lei nº 10083/1998;

O disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.562/2002; e

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
3925	Mirana Volpi Goudinho Pereira	Coordenadora da Vigilância Sanitária
4320	Cynthia Emico Iwayama	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
4196	Renata Becegado Pereira Lanfredi	Veterinária
2095	Fábio Marcondes Machado	Veterinário Zoonoses
3658	Denis Arthur Duarte	Enfermeiro VE
3139	Zilma Aparecida Cordeiro	Visitador Sanitarista

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.837, de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.812/2021, no que diz respeito a empregada pública **PAULA OTERO DE FARIAS**, a qual exercia a Função de **Chefe de Seção de Reabilitação**, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Fonoaudiólogo**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **SUZANA OLIVEIRA BARROS**, para exercer a Função de **Chefe de Seção de Educação e Trabalho em Saúde**, do Setor Administrativo, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **FLORISVALDO BRITO DA SILVA**, para exercer a Função

de **Chefe de Seção de Serviços Gerais**, do Setor de Infraestrutura, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Comandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o empregado público municipal **RICARDO FERREIRA CABRAL**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 16/02/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 2.338/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **SERGIO REIS DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do

Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 16/02/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 2.791/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.175, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica retificada a redação do Art. 1º, da Portaria nº 3.062, de 22 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração praticada pelo empregado público C. A. M. S., no exercício da sua função no ano de 2019., relativamente às supostas irregularidades constatadas no Processo Administrativo nº 2112/2021, pela conduta de, supostamente, ter cometido injúria em reunião ocorrida em 24 de maio de 2019, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabreúva e Pirapora do Bom Jesus, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 157, Bairro Jacaré - Cabreúva, durante o expediente de trabalho, consistente em dizer que a procuradora do município, Ivone Conceição Madrid Ambar fazia parte de uma quadrilha, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, com base no artigo 482-J da CLT."

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE**



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das **NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

NOTIFICAÇÃO 007290 - LOTE: 2 - QUADRA: C - LOTEAMENTO: JARDIM FAZENDINHA REAL - BAIRRO: BONFIM - Rua Argentina S/Nº. **Compromissário:** DELCIO TERECIANO.

AR: BR 32407720 6 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º § 1º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007291 - LOTE: 2 - QUADRA: C - LOTEAMENTO: JARDIM FAZENDINHA REAL - BAIRRO: BONFIM - Rua Argentina S/Nº. **Compromissário:** DELCIO TERECIANO.

AR: BR 32407720 6 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro). Art. 9º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007292 - LOTE: 3 - QUADRA: C - LOTEAMENTO: JARDIM FAZENDINHA REAL - BAIRRO: BONFIM - Rua Argentina S/Nº. **Compromissário:** DELCIO TERECIANO.

AR: BR 32407721 0 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º § 1º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007293 - LOTE: 3 - QUADRA: C - LOTEAMENTO: JARDIM FAZENDINHA REAL - BAIRRO: BONFIM - Rua Argentina S/Nº. **Compromissário:** DELCIO TERECIANO.

AR: BR 32407721 0 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro). Art. 9º da Lei Complementar nº 414/2018.

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"CONCEDE ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO AO SENHOR ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO, TÉCNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 18, inciso X do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado nesta data (23/02/2022) pelo servidor efetivo Adilson José Vieira Cordeiro, Técnico Legislativo desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO**, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 23 de fevereiro de 2022, adicional mensal de 10% (dez por cento), calculado sobre o seu respectivo vencimento, devido ao fato de possuir formação universitária em área relacionada com as funções de seu emprego público, conforme dispõe o artigo 11 e seu parágrafo único da Lei nº 2282, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de fevereiro de 2022.


FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente


GIANCARLO MOREIRA GAMA
Vereador – Primeiro Secretário


DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE
Vereadora – Segunda Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23/02/2022).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria